

Juiz(es) do Trabalho Substituto(s):

**JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JÚNIOR**

Diretora de Secretaria em Substituição: Jaqueline de Castro Sidrim Martins

EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO

Processo: 0000245-67.2012.5.14.0004

Exequente(s): RIVADAVE FRANCO DIAS E UNIÃO

Executado: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CPF: 200.179.369-34

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JÚNIOR**, Juiz do Trabalho Substituto auxiliando a titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, FAZ saber a todos que virem o presente edital ou dele tiverem notícias que no dia 16/2/2017, às 09h00min, na secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, localizada na Rua Prudente de Moraes, 2313, 4º andar, Centro Porto Velho-RO, visando a quitação da execução 00270-24.2011.5.14.0131, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance da avaliação, o seguinte bem:

1. **1(um) terreno, área medindo aproximadamente 4.000 m2, a ser destacada do lote nº 421, com área de 28.364,00 m2, da quadra nº 999, do setor nº 18, situado na estrada são sebastião, no perímetro urbano de Porto Velho-RO, diagonal a fábrica da coca-cola, avaliado em R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).**

O(s) referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob os cuidados do depositário Sr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA – CPF: 200.179.369-34, R.G. 1028118 SSPRO, no endereço: rua Matrinchã, nº 896 Bairro: Lagoa, Porto Velho/RO. Caso não haja licitante na hasta pública a ser realizada no dia supramencionado, fica autorizado(a), para realizar o leilão por 03 (três) meses, a Sra. **VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA**, Leiloeira Oficial, Matrícula 010/2006 JUCER/RO, nos autos do processo em referência, a começar no dia 24/02/2017 e o restante nas últimas sextas-feiras dos meses subsequentes, a partir das 8h, na Sede do Depósito Judicial do egrégio TRT, situado na avenida Rio Madeira, n. 399, bairro Meu Pedacinho de Chão, nesta Capital, quando o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pela maior oferta, desde que não seja considerado preço vil, na forma da lei, **valendo ainda este como MANDADO DE VENDA DE BENS EM LEILÃO**, bem como os bens multicitados poderão ser parcelados conforme a Lei nº 8.212/91, art. 98, §1º. Poderá o Juiz, a requerimento do credor, autorizar seja parcelado o pagamento do valor da arrematação, na forma prevista para os parcelamentos administrativos de débitos previdenciários. Caso não haja proposta de arrematação, deverá ser efetuada a devolução do presente mandado, independente de notificação para tanto. Quem pretender arrematar o(s) multicitado(s) bem(ns), deverá garantir lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor, complementando o restante em 24 (vinte e quatro) horas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já INTIMADAS por meio do presente edital, para fins de direito. O presente edital será publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 14ª Região e afixado no átrio da Secretaria desta Vara do Trabalho. Eu, **Reginaldo Gomes Carneiro**, Chefe da Seção de Execução, digitei.

Porto Velho/RO, 16 de janeiro de 2017.

**JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JÚNIOR**  
Juiz Federal do Trabalho